

TERMO

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. INEXIGIBILIDADE DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DE ARTESÃOS E/OU ENTIDADES VINCULADAS A PRODUÇÃO DE ARTESANATO PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO - SETEEM, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE ARTESANATO.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Conforme fornecido pelo setor de planejamento neste contrato de inexigibilidade, segue dotação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
40101	11.333.0001	0820	3.3.90.30	1500

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, através da Diretoria do Artesanato, no ano de 2024 realizou procedimento auxiliar na modalidade credenciamento, qual seja:

CREDENCIAMENTO 01/2024 para FORMAÇÃO DE CADASTRO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTESANAIS E ARTITICOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR ARTESÃOS E/OU ENTIDADES VINCULADAS A PRODUÇÃO DE ARTESANATO PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E

EMPREENDEDORISMO – SETEEM ATRAVÉS DA DIRETORIA DE ARTESANATO.

3.2. Tal instrumento encontra-se devidamente publicado e vigente. Para atender as mais diversas necessidades desta Diretoria, a aquisição de artesanato se mostra necessária para diversos fins, como, por exemplo:

- a) uso em eventos,
- b) troca protocolares,
- c) feiras nacionais,
- d) acervo próprio,
- e) promoção do artesanato como forma de política pública com repercussão nacional.

3.3. Conforme se lê no Documento de Formalização de Demanda – DFD, é interesse da Diretoria da de Artesanato a aquisição de peças artesanais, para suprimento das suas necessidades. Para isto, se realiza a presente inexigibilidade somada ao procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da lei 14.133/2021.

3.4. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentou melhor solução a demanda, motivo pelo qual se confecciona este Termo de Referência.

4. BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, da lei 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

6. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL ESTIMADO:

6.1 DA TABELA QUE COMPÕE A AQUISIÇÃO:

ARTESÃO CREDENCIADO	TIPOLOGIA	QUANTIDADE E CLASSIFICAÇÃO	VALORES CONFORME TIPOLOGIAS DO CREDENCIAMENTO
CELSO RICARDO DE LIMA	MADEIRA	1 ITEM CLASSIFICAÇÃO 1	R\$ 500,00
LUZIMAR SANTOS DIAS	PALHA (TABOA)	2 ITENS CLASSIFICAÇÃO 1	R\$ 200,00
MARIA GORETE RODRIGUES	CERÂMICA	2 ITENS	R\$ 1.600,00

GONZADA SCHULTZ		CLASSIFICAÇÃO 3	
GILSON JOSE DOS SANTOS	CERÂMICA	2 ITENS TIPO 2	R\$ 1.525,00
WILSON DA SILVA	MADEIRA	3 ITENS TIPO 1	R\$ 600,00
DEISE FREITAS DE OLIVEIRA	BORDADOS (MACRAMÊ)	1 ITEM TIPO 2	R\$ 400,00
MARCIA MENDES DOS SANTOS CORREIA MATOS	BORDADOS (CROCHE)	1 ITEM TIPO 2	R\$ 400,00
GILVANDO APOLINÁRIO DOS SANTOS	MADEIRA	6 ITENS TIPO 1	R\$ 3.200,00
IVALDO OLIVEIRA BARBOSA	MADEIRA	1 ITEM TIPO 1 2 ITENS TIPO 3	R\$ 3.800,00
SÔNIA CÂNDIDO DE SOUZA	CERÂMICA	1 ITEM TIPO 1 1 ITEM TIPO 2	R\$ 330,00
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	BORDADOS	1 ITEM TIPO 1	R\$ 120,00
CRISTIANE SANTOS DE JESUS	PALHAS	5 ITENS TIPO 1	R\$ 500,00
MARIA JOSÉ DA SILVA	BORDADOS	6 ITENS TIPO 2	R\$ 2.400,00
JOSÉ ROBERTO FREITAS (BETO PESÃO)	CERÂMICA	1 ITEM TIPO 1 2 ITENS TIPO 2	R\$ 2.980,00

		3 ITENS TIPO 3	
ASDRIN	RENDIA IRLANDEZA	1 PEÇA TIPO 1 4 PEÇAS TIPO 2 1 PEÇA TIPO 3	R\$ 5.200,00

VALOR TOTAL PARA A DESPESA PROPOSTA: R\$ 23.755,00 (VINTE E TRÊS SETECENTOS E CINQUANTA E CINCO REAIS).

6.2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

O Fornecimento das peças artesanais manufaturadas, será efetuado conforme tipologias estipuladas pelo edital de credenciamento vigente nº 01/2024. O que pode ser conferido na tabela supracitada, que acompanha toda a fase interna do procedimento.

A Diretoria de Artesanato ao formular a demanda, individualizará o artesão que irá ser contratado, o que também já foi feito conforme se verifica na planilha supracitada, selecionados os artesãos que foram previamente elencados, **sendo a característica específica de cada item a ser solicitado pela Diretoria de Artesanato junto ao artesão.**

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1. Entregar os produtos na forma especificada pela tipologia que foram credenciados, e de acordo com a solicitação da Diretoria do Artesanato, devendo ser apresentado de maneira prévia a entrega definitiva.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Não sublocar totalmente o serviço, considerando que a personalidade é característica intrínseca a confecção do produto manufaturado, quando a CONTRATADA for pessoa física. Se tratando de PESSOA JURÍDICA, a associação deverá informar quem foi o artesão que adquiriu a peça.

7.1.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, os métodos executivos e quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto, bem como o que fora apresentado na proposta;

7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Fornecer as informações para a entrega dos pedidos;

7.2.2. Estar disponível para o esclarecimento de possíveis dúvidas durante o período até a entrega e posteriormente ao pagamento;

7.2.3. Realizar o pagamento, nos prazos e condições definidos na minuta contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração designará fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do SERVIÇO, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

8.4. Atuará como fiscal de contrato: Valéria Gomes Bezerra, cpf: 575.XXX.XXX-91.

9. DAS PROPOSTAS

9.1 Não consta nesta fase interna proposta comercial, considerando que se trata de inexigibilidade decorrente de credenciamento, nos termos da lei 14.133/2021. Sendo os artesãos relacionados as tipologias previamente cadastradas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria reserva-se o direito de rejeitar o fornecimento desde que não atenda aos interesses públicos deste órgão e aos termos deste documento.

10.2. A CONTRATANTE fica obrigada a disponibilizar objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Diretoria Demandante.

Aracaju, 24 de abril de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S6IR-RK9B-OSF6-8VW2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Daiane de Oliveira Santana ***76098*** DIRETORIA DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO - SETEEM Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo 24/04/2025 13:24:47 (Docflow)